MEIO AMBIENTE
Secretaria de Estado do Meio Ambiente
e Recursos Hídricos / SEMAR

Piauí
GOVERNO DO ESTADO

LICENÇA DE INSTALAÇÃO

Nº PI-LI.03303-2/2026

PROCESSO: **LI.11521-4/2025**
VALIDADE: **19/03/2028**

A Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Piauí , no uso das atribuições que lhe confere a Lei Estadual Nº 4.854, de 10 de julho de 1996, e de acordo com os procedimentos de Licenciamento Ambiental estabelecidos pela Lei Federal N° 6.938, de 31 de Agosto de 1981, e suas alterações, regulamentada pelo Decreto Nº 99.274, de 06 de junho de 1990 , resolve expedir a(o) presente LICENÇA AMBIENTAL, nos termos, características e condições seguintes.

EMPREENDEDOR

NOME

ALTO POSTO EURIPEDES LTDA

CPF/CNPJ

59.066.465/0001-98

EMPREENDIMENTO

NOME

ALTO POSTO EURIPEDES LTDA

IMÓVEL

Zona do Imóvel:

Zona Urbana

Número do Imóvel:

IU.007455-1

Matrícula do Imóvel:

None

ATIVIDADES

ATIV.35669

POSTO REVENDEDOR (PR) DE COMBUSTÍVEIS (E1-011)

Características:

Capacidade Total de Armazenagem - CTA: 35,0 m³

Município:

Sigefredo Pacheco (PI)

Coordenadas Geográficas:

05°01'05.07"S / 41°54'06.09"O

Assinado eletronicamente por Felipe Gomes da Silva (Diretoria de Licenciamento Ambiental) em 18/03/2026 às 16:39
[j8mzC7Ca9XK7JoMq27EU5IJy42FDj4mZkT5RhGS2BjlK3n1kUNfeok7fuMBLPfij]

Assinado eletronicamente por VITORIA ALZENIR PEREIRA DO NASCIMENTO (Superintendência de Meio Ambiente) em 19/03/2026 às 09:53
[t9WMPMHSu52r9hfUqtGoj0SIh0VHXr9ncn21Hvt12dMYiJ74gpV8F5gSs26cJ2SO]

Emitido eletronicamente em 19/03/2026 09:55 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semarh.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.15323-4/2026.7390.98C7.4BA6]

MEMORIAL DESCRITIVO

(-41.901691666666665, -5.018075)



Esta LICENÇA AMBIENTAL é válida até **19/03/2028** desde que observadas as Condições Gerais e Condições Específicas descritas neste documento.

CONDIÇÕES GERAIS

i. A LI autoriza a instalação da atividade/empreendimento de acordo com as especificações constantes dos planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes;

Assinado eletronicamente por Felipe Gomes da Silva (Diretoria de Licenciamento Ambiental) em 18/03/2026 às 16:39
[j8mzC7Ca9XK7JoMq27EU5IJy42FDj4mZkT5RhGS2BjlK3n1kUNfeok7fuMBLPfij]

Assinado eletronicamente por VITORIA ALZENIR PEREIRA DO NASCIMENTO (Superintendência de Meio Ambiente) em 19/03/2026 às 09:53
[t9WMPMHSu52r9hfUqtGoj0SIh0VHXr9ncn21Hvt12dMYiJ74gpV8F5gSs26cJ2SO]

Emitido eletronicamente em 19/03/2026 09:55 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semarh.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.15323-4/2026.7390.98C7.4BA6]

ii. Esta LI não autoriza a supressão de vegetação nativa, intervenção em Área de Preservação Permanente (APP), manejo de fauna, queima controlada ou outorga de recursos hídricos;
iii. Esta Licença de Instalação (LI) deverá ser publicada em jornal de circulação local e no Diário Oficial do Estado conforme Lei nº. 6.938/81, Art.10, §1° e Resolução CONAMA 06/86;
iv. Em qualquer fase do empreendimento, se houver a descoberta fortuita de qualquer elemento de interesse arqueológico ou pré-histórico, o empreendedor ficará obrigado a comunicar o fato imediatamente à SEMAR e ao IPHAN;
v. Qualquer alteração nas especificações do projeto deverá ser precedida de anuência da SEMAR;
vi. Apresentar cópia desta Licença ao requerer a Licença de Operação;
vii. Conforme inciso II, Art. 66 do Decreto Federal nº 6.514, de 22 de Julho de 2008, o não atendimento às condicionantes estabelecidas em Licença Ambiental ensejará na aplicação das sanções previstas no referido Decreto;
viii. Atender a todas as recomendações sugeridas no estudo e adotar ainda todas as precauções necessárias a fim de que se evitem danos ao meio ambiente, bem como a efetiva implantação dos planos e programas de controle ambiental;
ix. As recomendações e especificações técnicas constantes dos projetos e estudos ambientais acostados ao presente licenciamento ambiental passam a fazer parte das condicionantes da LI;
x. Fica o empreendedor ciente de que, constatando a prática de algo divergente às diretrizes e especificações técnicas fixadas nos projetos e estudos ambientais acostados ao presente processo de licenciamento ambiental, ou a não concretização de alguma delas, estará enquadrado na infração prevista no Inciso II, Art. 66, do Decreto Federal nº 6.514/08, o que pode ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas neste mesmo diploma legal;
xi. O empreendedor deverá adotar todas as precauções necessárias a fim de se evitar danos ao meio ambiente;
xii. O empreendedor deverá comunicar, formalmente, à SEMAR, sobre a ocorrência de acidentes com danos ambientais ou vítimas humanas durante a implantação da atividade/empreendimento;
xiii. Deverá ser mantida cópia desta Licença no local da atividade/empreendimento.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

Não há Condições Específicas para esta "Licença de Instalação (LI)"

OBSERVAÇÕES

O empreendedor deverá:

1. Executar a implantação do empreendimento estritamente conforme os projetos aprovados, sendo vedada qualquer alteração sem prévia anuência do órgão ambiental competente.

2. Implantar sistema de drenagem oleosa independente, com canaletas e direcionamento para a SAO, evitando lançamento de efluentes contaminados no solo ou rede pluvial.

3. Executar a impermeabilização das áreas críticas (ilhas de abastecimento, descarga de combustíveis

Assinado eletronicamente por Felipe Gomes da Silva (Diretoria de Licenciamento Ambiental) em 18/03/2026 às 16:39
[j8mzC7Ca9XK7JoMq27EU5IJy42FDj4mZkT5RhGS2BjlK3n1kUNfeok7fuMBLPfij]

Assinado eletronicamente por VITORIA ALZENIR PEREIRA DO NASCIMENTO (Superintendência de Meio Ambiente) em 19/03/2026 às 09:53
[t9WMPMHSu52r9hfUqtGoj0SIh0VHXr9ncn21Hvt12dMYiJ74gpV8F5gSs26cJ2SO]

e área de lavagem, quando houver), utilizando piso de alta resistência e baixa permeabilidade.

4. Garantir que todos os equipamentos e sistemas (tanques, bombas, tubulações e conexões) estejam em conformidade com as normas técnicas vigentes e devidamente certificados.

5. Apresentar, antes do início da operação, Laudo de Estanqueidade dos tanques e linhas, emitido por profissional habilitado, com ART.

6. Implantar e manter sistema de sinalização de segurança ambiental e operacional, incluindo identificação de áreas de risco e procedimentos de emergência.

7. Não iniciar a operação do empreendimento sem a devida obtenção da Licença de Operação (LO) junto ao órgão ambiental competente.

Teresina (PI), 19/03/2026

(assinado eletronicamente)
Felipe Gomes da Silva
DIRETOR
AUDITOR FISCAL AMBIENTAL
Diretoria de Licenciamento Ambiental

(assinado eletronicamente)
VITORIA ALZENIR PEREIRA DO NASCIMENTO
SUPERINTENDENTE DE MEIO AMBIENTE
Superintendência de Meio Ambiente

Assinado eletronicamente por Felipe Gomes da Silva (Diretoria de Licenciamento Ambiental) em 18/03/2026 às 16:39
[j8mzC7Ca9XK7JoMq27EU5IJy42FDj4mZkT5RhGS2BjlK3n1kUNfeok7fuMBLPfij]

Assinado eletronicamente por VITORIA ALZENIR PEREIRA DO NASCIMENTO (Superintendência de Meio Ambiente) em 19/03/2026 às 09:53
[t9WMPMHSu52r9hfUqtGoj0SIh0VHXr9ncn21Hvt12dMYiJ74gpV8F5gSs26cJ2SO]

Emitido eletronicamente em 19/03/2026 09:55 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semarh.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.15323-4/2026.7390.98C7.4BA6]